

## CONTRATO DE USUÁRIO DOS SERVIÇOS DIGBEE

DIGBEE SERVICOS EM CASHBACK DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.025.275/0001-07, com sede na Av. 136, nº 761, 11º Andar, Ed. Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, doravante denominada DIGBEE, e a Pessoa Física cadastrada na plataforma, doravante denominado USUÁRIO/CONTRATANTE, concordam que:

### **TÍTULO I – DO USUÁRIO COMUM**

#### **OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula Primeira - O presente contrato visa delimitar os termos e condições de utilização da plataforma CONTRATADA.

Cláusula Segunda - Ao se cadastrar, o USUÁRIO/CONTRATANTE passa a ter acesso à carteira digital, que é uma plataforma de pagamentos que funciona única e exclusivamente entre os usuários cadastrados e registrados em suas respectivas contas pessoais.

Cláusula Terceira - O perfil do USUÁRIO/CONTRATANTE é vinculado ao número de seu CPF sendo vedado o cadastro de pessoa jurídica de forma direta, sem que esteja vinculada a uma pessoa física.

§ 1º - Excetuam-se de tais regras as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, os pertencentes ao terceiro setor, e os entes despersonalizados, sendo que nestes casos, o cadastro deverá ser realizado diretamente pelo acesso comum da plataforma e condicionado a análise e aprovação dos documentos do USUÁRIO/CONTRATANTE por parte da CONTRATADA. Sendo a entidade/organização sem fins lucrativos aprovada em análise, ficará isenta de taxas de manutenção, inserindo-a na plataforma qualificada como USUÁRIO PLUS.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pela correta destinação dos valores existentes nas carteiras digitais dos USUÁRIOS/CONTRATANTES tipificados no parágrafo anterior, cabendo, tão somente, ao(s) legalmente responsável(eis) por eles garantirem o cumprimento dos compromissos constantes em seus documentos constitutivos (estatutos, assembleias, etc), além da observância da legislação aplicável, ainda que extravagante.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA somente realiza a intermediação de pagamentos entre os usuários de sua plataforma, entregando o dinheiro do pagador nas mãos do recebedor. Assim, trata-se de uma viabilizadora de pagamentos on-line para compras de produtos e/ou serviços entre aqueles que aceitam o meio de recebimento ofertado.

§ 1º - Não é de responsabilidade da CONTRATADA qualquer desacordo nas relações entre os usuários da plataforma.

§ 2º - Quando o USUÁRIO/CONTRATANTE comprar ou vender produtos e/ou serviços, é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo tão somente deles a responsabilidade pela venda.

Cláusula Quinta - Ao criar sua conta na plataforma da CONTRATADA, o USUÁRIO/CONTRATANTE autoriza, a utilização, pela CONTRATADA, de seus dados cadastrais e financeiros para fins de marketing, análise de mercado e gestão de risco de crédito, além de seu compartilhamento com terceiros com os quais a CONTRATADA estabeleça parcerias, visando à oferta de novos produtos e serviços para o USUÁRIO/CONTRATANTE. Os dados são tratados com padrões rígidos de segurança, de confidencialidade e de ética, utilizados para pesquisas em fontes disponíveis de mercado, entidades de proteção ao crédito, ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando em parceria com instituições financeiras, nas redes sociais e de telefonia.

Cláusula Sexta - O USUÁRIO/CONTRATANTE também autoriza seu contato através de e-mails, *Short Message Service (SMS)*, *WhatsApp*, *Push Notifications* e demais recursos tecnológicos.

### **DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula Sétima - Todas as regras e condições serão consideradas aceitas pelo USUÁRIO/CONTRATANTE, no ato da criação da conta pessoal do usuário, que é intransferível e exclusiva no aplicativo, e reafirmadas a cada vez que o USUÁRIO/CONTRATANTE faz uma transação ou utilize o aplicativo, ainda que as condições sejam modificadas. Esse termo serve para garantir a segurança de todos que usam a plataforma.

Cláusula Oitava - A CONTRATADA poderá alterar os termos do serviço a qualquer momento, sem aviso prévio, sendo dela a obrigação da manutenção dos termos e condições atualizados na plataforma. Neste caso, as atualizações serão publicadas, sendo condicionada a utilização da plataforma a um aceite dos novos termos e condições de uso, pelo USUÁRIO/CONTRATANTE.

Cláusula Nona - A CONTRATADA poderá a qualquer momento encerrar estes termos e serviços em relação ao USUÁRIO/CONTRATANTE, deixando de oferecer ou negar acesso à plataforma, mediante a imediata justificativa da ocorrência.

Cláusula Décima - Para garantir a integridade do aplicativo, a CONTRATADA poderá limitar, suspender ou encerrar o seu acesso do USUÁRIO/CONTRATANTE ao aplicativo e/ou sua conta.

Parágrafo Único - No caso da conta do USUÁRIO/CONTRATANTE ser cancelada, restando ao USUÁRIO/CONTRATANTE créditos em dinheiro em sua Carteira Digital, a CONTRATADA depositará tais valores na conta bancária informada pelo USUÁRIO/CONTRATANTE, desde que seja da titularidade do mesmo, sendo deduzido os valores dos encargos da operação.

### **DO CADASTRO DE USUÁRIO**

Cláusula Décima Primeira - Para se cadastrar, criar sua conta, e utilizar a plataforma, o interessado deve ser convidado por USUÁRIO já cadastrado e precisará preencher seu nome completo, CPF (CNPJ, em casos específicos), endereço de e-mail e número de telefone celular para utilizar a plataforma e aplicativo, sendo o único responsável pela veracidade de seus dados pessoais.

Cláusula Décima Segunda - O USUÁRIO/CONTRATANTE deverá, ainda, observar as seguintes regras:

§ 1º - Preencher demais dados cadastrais, como endereço completo, para poder solicitar demais serviços na plataforma, como boletos, e transferências.

§ 2º - Os dados devem ser válidos e verídicos, caso contrário poderá ter a conta bloqueada e até cancelada.

§ 3º - Deverá enviar uma cópia dos documentos pessoais, RG e CPF que comprovem que os dados cadastrais estejam corretos e sejam seus, reconhecendo que a CONTRATADA poderá lhe solicitar outros documentos e informações durante a vigência do Contrato, caso seja necessário.

§ 4º - Só é permitido 1 (um) cadastro por CPF na plataforma da CONTRATADA. Se for constatado mais de uma conta por CPF, todas as contas poderão ser canceladas.

§ 5º - Qualquer tentativa de fraude ou burlar as regras do sistema, irão culminar no cancelamento de sua conta.

§ 6º - Para acessar o aplicativo como pessoa física, o USUÁRIO/CONTRATANTE precisa ter pelo menos 12 (doze) anos;

§ 7º - A conta é sua e é intransferível, assim, só utilize os serviços do aplicativo em seu nome ou no da empresa que o USUÁRIO/CONTRATANTE é representante legal e pode celebrar contratos.

§ 8º - Caso seja constatada a transferência de conta e/ou dados cadastrais para outra pessoa, a conta será cancelada.

### **DO USO DA PLATAFORMA E RESPONSABILIDADES**

Cláusula Décima Terceira - É de responsabilidade do USUÁRIO/CONTRATANTE certificar-se da legitimidade da fonte originária do download, quando for baixar o aplicativo, ou acessar via Web, não podendo, a CONTRATADA, ser responsabilizada por algum prejuízo causado por um aplicativo pirata.

Cláusula Décima Quarta - A segurança da senha de acesso da plataforma é, exclusivamente, do USUÁRIO/CONTRATANTE, sendo vedada a utilização da plataforma por terceiros, em seu nome.

Cláusula Décima Quinta - Nas transações feitas através da plataforma, incumbe ao comprador informar-se sobre todas as despesas que será obrigado a custear (frete, taxas administrativas, etc.), e todas as condições do negócio, e, ao vendedor, a responsabilidade de somente oferecer produtos e/ou serviços que possa garantir a entrega e cumprimento das condições que acordar com o comprador.

Cláusula Décima Sexta - Quando for vender produtos ou serviços, o vendedor se obriga ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo o único responsável pela venda do produto e/ou serviço, e por todos os riscos do negócio.

Cláusula Décima Sétima - É expressamente vedada a utilização da plataforma da CONTRATADA para negócios de produtos e/ou serviços vedados por lei, ficando aquele que infringir tal norma sujeito às penalidades aplicáveis, sendo, à CONTRATADA, resguardado o direito de reportar o fato às autoridades competentes.

Cláusula Décima Oitava - O USUÁRIO/CONTRATANTE pode ter até 6 (seis) dependentes, sendo que todos devem estar cadastrados em sua rede de relacionamento.

Clausula Décima Nona - O USUÁRIO/CONTRATANTE pode adicionar créditos à sua Carteira Digital apenas por meio da emissão de um boleto bancário ou recarga feita nos pontos oficiais, que serão creditados em sua carteira digital em até 3 (três) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade do USUÁRIO/CONTRATANTE a observância da validade dos dados do boleto que está pagando.

Clausula Vigésima - Os créditos a que se refere o item anterior possuem destinação exclusiva para compras pela plataforma, não sendo reembolsáveis.

Clausula Vigésima Primeira - O USUÁRIO/CONTRATANTE poderá solicitar o saque de valores obtidos com suas vendas via PAV (Plataforma de Aumento de Vendas) valores estes que serão creditados em conta corrente vinculada ao CPF/CNPJ do USUÁRIO/CONTRATANTE, mediante o pagamento de taxa de administração, estando disponível em sua conta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - Para fins da contagem de prazo dos itens anteriores, somente devem ser contabilizados os dias em que houver expediente bancário em todo o território nacional, devendo ser desconsideradas as datas de greves, finais de semana e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

Clausula Vigésima Segunda - As informações sobre tarifas e/ou encargos cabíveis durante o uso da plataforma estarão disponíveis em seus sites e aplicativo oficiais, estando sujeitas a alterações periódicas e sem aviso prévio.

Clausula Vigésima Terceira - É de responsabilidade do USUÁRIO/CONTRATANTE reportar imediatamente qualquer erro ou má utilização do aplicativo da CONTRATADA no e-mail “sac@digbee.com.br” ou através do próprio aplicativo ou website oficiais da plataforma.

### **DAS PROIBIÇÕES E CUIDADOS DA CONTA**

Clausula Vigésima Quarta - Dentre outras, também é de obrigação do USUÁRIO/CONTRATANTE, sob pena de cancelamento imediato de sua conta:

§1º - Não desrespeitar as leis, especialmente as de direito autoral ou propriedade industrial (“pirataria”).

§ 2º - Não enviar material publicitário não solicitado aos seus possíveis compradores ou clientes (spam).

§ 3º - Não transmitir programas e arquivos com quaisquer tipos de vírus, que possam causar danos ao destinatário ou a terceiros, ou violar a privacidade deles.

§ 4º - Não tentar obter acesso a qualquer informação privilegiada sem autorização, seja ao sistema da CONTRATADA ou de outros usuários. Também não tentar interromper ou prejudicar o serviço do aplicativo, os servidores ou redes a ele conectados.

§ 5º - Não praticar qualquer ato que sobrecarregue indevidamente a plataforma e aplicativo da CONTRATADA.

§ 6º - Não copiar, reproduzir, modificar, criar derivações, distribuir ou divulgar ao público qualquer conteúdo da plataforma da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que tiver expressa autorização.

§ 7º - Não comercializar qualquer produto ou serviço bancário ou financeiro, títulos e valores mobiliários ou captação de investimentos;

§ 8º - Não comercializar antenas, sistemas decodificadores ou quaisquer dispositivos que tenham por finalidade decodificar sinais de transmissão de televisão por cabo, antena ou satélite;

§ 9º - Não comercializar bancos de dados e listas de e-mail que contenham dados pessoais e informações suficientes para individualizar uma pessoa;

§ 10º - Não comercializar bilhetes de loteria, rifas, corridas de cavalos ou outros animais, apostas ou qualquer outro jogo de azar sem a devida autorização;

§ 11º - Não comercializar diplomas ou certificados;

§ 12º - Não comercializar moedas e cédulas, nacionais ou estrangeiras, bem como qualquer instrumento com valor pecuniário, falsificados ou de imitação;

§ 13º - Não comercializar narcóticos, tóxicos, substâncias alucinógenas, bem como material para a sua utilização ou qualquer outro material relacionado, além dos pesticidas e inseticidas de venda controlada;

§ 14º - Não comercializar objetos destinados à abertura de fechaduras, ou que possam provocar qualquer tipo de arrombamento;

§ 15º - Não comercializar produtos que dependam de prévia homologação ou registro de órgãos governamentais, a não ser que estejam homologados ou registrados;

§ 16º - Não comercializar produtos capazes de alterar, duplicar, modificar ou substituir o procedimento ou funcionamento de equipamentos de telefonia celular e softwares de computadores;

§ 17º - Não comercializar softwares acadêmicos vendidos sob condições especiais para estudantes e instituições de ensino, bem como qualquer tipo de software “pirata”;

§ 18º - Não comercializar veículos automotores que possuam restrições documentais, ou quaisquer gravames;

§ 19º - Não comercializar produtos ou serviços que ofereçam risco à segurança do comprador;

§ 20º - Não comercializar produtos ou serviços relacionados a esquemas de correntes ou pirâmides financeiras, e esquemas do tipo "fique rico rapidamente" ou "ganhe dinheiro fácil" ou quaisquer outros programas que possam vir a lesar o consumidor ou ferir a legislação vigente do país;

§ 21º - Não comercializar qualquer tipo de material de conteúdo pornográfico;

§ 22º - Não criar contas ou canais em redes sociais em nome da CONTRATADA.

§ 23º - Não praticar discriminação de preços ou diferenciação no tratamento ao USUÁRIO/CONTRATANTE devendo ser mantido as mesmas condições oferecidas a clientes comuns.

### **SOBRE A PLATAFORMA**

Clausula Vigésima Quinta - Trata-se a CONTRATADA de uma Rede Colaborativa de Consumo Organizado que processa pagamentos e recebimentos, possibilitando o contato direto de quem vende com quem pretende comprar, compartilhando informações acerca dos estabelecimentos que visitou, serviços e produtos que adquiriu ou vendeu, e até ler e escrever comentários nos próprios pagamentos, além de indicar amigos para fazer parte da sua rede de consumo.

Clausula Vigésima Sexta - A plataforma da CONTRATADA é uma Carteira Digital, que viabiliza o recebimento e pagamento de pessoas, estabelecimentos e serviços em sua plataforma.

Clausula Vigésima Sétima - Para que o USUÁRIO/CONTRATANTE credite, receba ou pague para outro, o CONTRATANTE deverá certificar-se que o ID é correspondente à carteira digital do destinatário da operação.

Clausula Vigésima Oitava - Todas as transações possíveis na plataforma dependem de acesso à internet pelo smartphone do USUÁRIO/CONTRATANTE, cujo acesso é custeado unicamente pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua companhia de telefonia.

Clausula Vigésima Nona - Os pagamentos realizados por meio da plataforma da CONTRATADA somente serão efetuados por meio de saldo previamente adquirido e carregado na Carteira Digital do USUÁRIO/CONTRATANTE ou em dinheiro, no caso de pagamentos em dinheiro e de responsabilidade do USUÁRIO/CONTRATANTE exigir que a transação seja informada a plataforma para que seja gerada sua bonificação. O USUÁRIO/CONTRATANTE usará como confirmação das transações via carteira digital a inserção de senha individual e intransferível.

Clausula Trigésima - É de faculdade da COTRATADA analisar os pagamentos efetuados através de suas próprias ferramentas para análises de risco, podendo cancelar as transações, caso necessário para proteção contra possíveis fraudes.

Clausula Trigésima Primeira - Quando a transação for concretizada através da plataforma ou aplicativo da CONTRATADA, será enviada uma mensagem para USUÁRIO/CONTRATANTE, sendo todas as transações registradas.

Clausula Trigésima Segunda - Toda vez que ocorrer um cancelamento de operação, o sistema anulará a transação, que deve ser novamente solicitada.

Clausula Trigésima Terceira - A CONTRATADA não se responsabiliza por erros, independente do motivo. Avaliaremos os cancelamentos e estornos requeridos.

Clausula Trigésima Quarta - É de faculdade da CONTRATADA criar e liberar promoções, sendo atribuição do USUÁRIO/CONTRATANTE a manutenção de seus dados cadastrais para participar destes eventos.

Clausula Trigésima Quinta - Cada promoção tem regras específicas que precisam necessariamente ser seguidas para que o USUÁRIO/CONTRATANTE tenha direito ao crédito promocional. Isso inclui respeitar a data limite para participação e seguir os critérios informados na divulgação.

Clausula Trigésima Sexta - As promoções não são cumulativas e, portanto, não é possível receber crédito por duas campanhas que estejam vigentes ao mesmo tempo.

Clausula Trigésima Sétima - O USUÁRIO/CONTRATANTE poderá divulgar produtos e serviços na plataforma, sendo que o mesmo é inteiramente responsável juridicamente pelo que divulgar ou vender. Não poderá nem o comprador, nem o vendedor atribuir qualquer tipo de responsabilidade à CONTRATADA que apenas fornece a plataforma de divulgação.

Clausula Trigésima Oitava - Caso os itens acima não forem respeitados, o USUÁRIO/CONTRATANTE não terá direito ao crédito e os valores recebidos referentes à promoção poderão ser cancelados ou estornados.

### **DO PROGRAMA DE MULTI-CASHBACK E BONIFICAÇÕES**

Clausula Trigésima Nona - O multi-cashback é um termo e conceito criado pela CONTRATADA para nomear seus bônus de fidelidade por consumir em nossos estabelecimentos comerciais parceiros que aceitam a Carteira Digital da CONTRATADA como meio de pagamento e recebimento. Ele é derivado do conceito de cashback em que o USUÁRIO/CONTRATANTE recebe dinheiro de volta a cada compra realizada. No nosso modelo, de multi-cashback, o USUÁRIO/CONTRATANTE ganha um percentual de volta das suas compras realizadas, mas ganha também um percentual de volta quando seus amigos convidados (que formam sua Rede Colaborativa de Consumo Organizado) comprarem utilizando a plataforma da CONTRATADA.

Cláusula Quadragésima - Em nosso programa de fidelização e multi-cashback o USUÁRIO/CONTRATANTE poderá indicar quantos amigos quiser para se cadastrar na plataforma, por meio do seu código de indicação disponibilizado pela CONTRATADA, todavia o USUÁRIO/CONTRATANTE será bonificado em até 3 gerações.

Cláusula Quadragésima Primeira - Através do aplicativo da plataforma da CONTRATADA, o USUÁRIO/CONTRATANTE pode ver onde poderá comprar e indicar para ganhar cashback e multi-cashback através de compras.

Cláusula Quadragésima Segunda - O valor de cashback pago ao USUÁRIO/CONTRATANTE depende do percentual de repasse do estabelecimento comercial parceiro. Sendo assim, o valor e quantidade dos ganhos em cada consumo é variável de acordo com o que foi negociado com cada estabelecimento comercial parceiro.

Cláusula Quadragésima Terceira - Todas as bonificações bloqueadas, por qualquer que seja o motivo ou regra, ficarão neste estado por no máximo doze meses. Após este período, caso o USUÁRIO/CONTRATANTE não conquiste os critérios necessários para o desbloqueio da bonificação, serão automaticamente removidas.

### **DAS GARANTIAS OFERTADAS PELA CONTRATADA**

Cláusula Quadragésima Quarta - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços com o máximo de diligência e técnica, segundo parâmetros adotados por serviços similares, mas não se responsabiliza por qualquer dano eventualmente causado por falha ou interrupção de serviços.

Cláusula Quadragésima Quinta - Os servidores e infra-estrutura tecnológica da CONTRATADA estão sediadas nos EUA, em datacenters de altíssima confiabilidade, para que seja proporcionado máximo de segurança possível para o USUÁRIO/CONTRATANTE.

Cláusula Quadragésima Sexta - Os dados do USUÁRIO/CONTRATANTE são arquivados em ambiente virtual com certificado de segurança e criptografado com uso de chaves, podendo, todas as suas operações e transações serem utilizadas como prova perante às autoridades administrativas e/ou judiciais, caso necessário.

Cláusula Quadragésima Sétima - Não há como a CONTRATADA prestar garantia total de seus serviços, visto que, como qualquer atividade comercial, está sujeita a falhas, não sendo imune a corrupções, ataques, vírus, interferências, pirataria informática (hacking) ou quaisquer ataques de segurança, que serão considerados eventos de força maior, para todos os efeitos.

Cláusula Quadragésima Oitava - A CONTRATADA é mera intermediadora na geração de pedidos de compra e de pagamento de produtos e serviços ofertadas pelos seus USUÁRIOS/CONTRATANTES, de modo que não é responsável por nenhum aspecto comercial, operacional ou logístico das transações havidas entre os usuários da plataforma.

Cláusula Quadragésima Nona - Caso o USUÁRIO/CONTRATANTE precise processar algum recebedor ou terceiro associado, isentará, de imediato, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, por se tratar de mera intermediária, não havendo garantia pelo(s) serviço(s) e/ou produto(s) comercializado(s), apenas sendo disponibilizado um meio de pagamento.

Cláusula Quinquagésima - A CONTRATADA, seus diretores, prepostos, empregados, acionistas, procuradores não são responsáveis civil ou criminalmente por qualquer dano causado pelo usuário de sua plataforma, no exercício de suas atividades, assumindo, este último, inteira responsabilidade por suas ações.

Cláusula Quinquagésima Primeira - O USUÁRIO/CONTRATANTE tem sempre resguardada a possibilidade de se comunicar com a CONTRATADA, através do endereço de e-mail cadastrado ou pelo Suporte da CONTRATADA.

Cláusula Quinquagésima Segunda - A CONTRATADA tem o compromisso de solucionar amigavelmente os problemas que eventualmente possam surgir em relação a estes termos de uso.

## **DOS DIREITOS E CONCESSÕES**

Cláusula Quinquagésima Terceira - A CONTRATADA concede ao USUÁRIO/CONTRATANTE a licença de uso não exclusiva e limitada de sua plataforma, tão somente para acessar e utilizar, em caráter estritamente pessoal, sendo vedado ao USUÁRIO/CONTRATANTE a venda ou alienação dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

Cláusula Quinquagésima Quarta - À CONTRATADA é reservado o direito de, a qualquer momento, e sem aviso prévio, modificar o conteúdo e o serviço da plataforma, inclusive para lançar novas versões, podendo, o uso dos serviços ficar condicionado ao expresse aceite do USUÁRIO/CONTRATANTE aos novos termos e condições.

Cláusula Quinquagésima Quinta - Toda plataforma da CONTRATADA, suas partes, sistemas e acessórios, pertencem exclusivamente à ela, sendo reservados todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ofertados e/ou licenciados, estado expressa, a concordância do USUÁRIO/CONTRATANTE com a vedação da autorização de copiar, modificar, transferir ou explorar o aplicativo, estando sujeito às medidas judiciais condenatórias e/ou coercitivas, no caso de fazê-lo.

Cláusula Quinquagésima Sexta - O presente instrumento contratual tem vigência indeterminada, podendo ser rescindido ou aditado sem que haja a obrigatoriedade de qualquer tipo de indenização, sendo reservado à CONTRATADA a possibilidade de ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato para terceiros.

## **TÍTULO II - DO USUÁRIO PLUS**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Quinquagésima Sétima - Ao se tornar um USUÁRIO PLUS o CONTRATANTE passa a ter direito a indicar e credenciar estabelecimentos comerciais parceiros e ganhar bonificações por estas indicações/credenciamentos.

Cláusula Quinquagésima Oitava - Todas as regras e condições serão consideradas aceitas pelo USUÁRIO PLUS a partir do momento em que efetuar o pagamento da taxa de adesão, e reafirmadas a cada vez que fizer uma transação ou receber bonificações na plataforma da CONTRATADA.

### **DO CADASTRO DO USUÁRIO PLUS**

Cláusula Quinquagésima Nona - São requisitos indispensáveis para tornar-se um USUÁRIO PLUS:

§ 1º - Obrigatoriamente ser maior de 18 (dezoito) anos ou possuir 16 (dezesesseis) anos e ser emancipado ou possuir autorização dos seus responsáveis legais, e estar cadastrado também no PIS/PASEP.

§ 2º - Escolher e pagar a assinatura de USUÁRIO PLUS.

§ 3º - Manter seus dados cadastrais sempre atualizados na plataforma e canais de comunicação da CONTRATADA.

§ 4º - Ser aprovado pela CONTRATADA, após a análise de todos os documentos apresentados e informações concedidas, reconhecendo que a CONTRATADA poderá lhe solicitar outros documentos e informações durante a vigência do Contrato;

### **DAS ATIVIDADES**

Cláusula Sexagésima - As atividades assumidas pelo USUÁRIO PLUS podem consistir em:

§ 1º - Divulgação e promoção da CONTRATADA e carteira digital para terceiros.

§ 2º - Compra da Plataforma de Aumento de Vendas (PAV) em seu próprio nome, para seu uso pessoal e demonstração a terceiros, mediante o pagamento do preço, estipulado e ocasionalmente atualizado pela CONTRATADA, a seu critério.

§ 3º - Comercializar as Plataformas de Aumento de Vendas (PAV), quando expressamente pela CONTRATADA.

§ 4º - Indicar terceiros para adquirirem a Plataforma de Aumento de Vendas (PAV) diretamente com a CONTRATADA, mediante participação do USUÁRIO PLUS no Plano de Bonificação da plataforma;

§ 5º - Indicar terceiros para se cadastrarem como novo USUÁRIO PLUS, formando uma equipe, desde que não pertençam, anteriormente, a nenhum outro Indicador.

### **DO ACEITE**

Cláusula Sexagésima Primeira - O USUÁRIO PLUS aceita expressamente que:

§ 1º - Atuará de forma independente no que tange às atividades desenvolvidas nos termos deste instrumento contratual, tendo total liberdade para determinar seus horários e agendar suas atividades, não mantendo com a CONTRATADA qualquer espécie de vínculo trabalhista, especialmente empregatício.



§ 2º - É exclusivamente responsável pelas despesas decorrentes das atividades operacionais que assumir, sendo sua relação com a CONTRATADA de natureza estritamente civil.

§ 3º -Este contrato não institui nenhuma obrigação de natureza consumerista, trabalhista, de representação comercial ou outra espécie de relação de dependência ou subordinação entre o USUÁRIO PLUS e a CONTRATADA e que, portanto, não é um empregado, sócio, participante de joint ventures, representante comercial, agente, prestador de serviços, mandatário, procurador, parceiro ou franqueado da CONTRATADA.

§ 4º -A CONTRATADA se reserva o direito de reter os impostos previstos em Lei, inclusive sobre o pagamento de eventuais bonificações.

§ 5º - A CONTRATADA se reserva o direito de reter tarifas administrativas sobre o pagamento de eventuais bonificações às quais o USUÁRIO PLUS tenha direito.

Cláusula Sexagésima Segunda - Inexiste quantidade mínima para compra ou venda de produtos e/ou serviços (Plataformas de Aumento de Vendas), quotas para indicação de terceiros e métodos para demonstração de produtos e/ou serviços.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula Sexagésima Terceira - O USUÁRIO PLUS declara que tem capacidade jurídica para contratar, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste instrumento e ainda pela sua aceitação com relação aos termos aqui contidos.

Cláusula Sexagésima Quarta - A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, assumirá qualquer obrigação pela atividade do USUÁRIO PLUS além do quanto previsto neste Contrato.

Cláusula Sexagésima Quinta - O USUÁRIO PLUS reconhece ainda que os preços dos produtos e/ou serviços são os vigentes na lista de preços da CONTRATADA válida no momento da compra dos produtos pelo USUÁRIO PLUS ou seu cliente, sendo passíveis de alterações.

Cláusula Sexagésima Sexta - O USUÁRIO PLUS reconhece também que, uma vez comprovado o cumprimento de suas obrigações contratuais, poderá ser bonificado pela CONTRATADA conforme previsto no Plano de Bonificação em vigor na data do pagamento.

Cláusula Sexagésima Sétima - O USUÁRIO PLUS reconhece ainda que a CONTRATADA é e deverá permanecer como, proprietária exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos e/ou serviços por ela ofertados, e, também, que suas propagandas e materiais impressos e que está autorizado a utilizar, contendo o nome da CONTRATADA, somente podem estar presentes no desenvolvimento das atividades descritas neste contrato.

Cláusula Sexagésima Oitava - O USUÁRIO PLUS será responsável por indenizar a CONTRATADA contra todos os prejuízos que lhe causar, sendo reservado à CONTRADA a possibilidade de ajuizamento de medidas judiciais reparatórias, especialmente Ação Reparatória de Perdas e Danos e Ação de Regresso.

Cláusula Sexagésima Nona - A CONTRATADA, seus diretores, prepostos, empregados, acionistas, procuradores não serão responsáveis civil ou criminalmente por qualquer dano causado pelo USUÁRIO PLUS, no exercício de suas atividades, assumindo este última inteira responsabilidade por suas ações, especialmente, as garantias e promessas em relação aos produtos e/ou serviços comercializados, operação de veículos, aluguel de espaços e outras maneiras de divulgação diversas das previstas neste instrumento.

#### **DOS DIREITOS**

Cláusula Septuagésima - Somente após o pagamento do plano mensal é que o USUÁRIO PLUS passará a ter acesso aos materiais informativos digitais, e passar a ganhar as devidas bonificações.

Cláusula Septuagésima Primeira - O USUÁRIO PLUS autoriza expressamente a CONTRATADA a divulgar a terceiros, no todo ou em parte, as informações contidas neste contrato, ou que sejam decorrentes do exercício das atividades aqui descritas, incluindo informações e dados do USUÁRIO PLUS.

Cláusula Septuagésima Segunda - O USUÁRIO PLUS autoriza expressamente a CONTRATADA e suas afiliadas a usar, reproduzir, alterar, publicar e licenciar materiais fotográficos e/ou audiovisuais que representem sua imagem e/ou registrem sua voz, bem como citar opiniões expressas pelo USUÁRIO PLUS, história pessoal, na íntegra ou em partes, para serem utilizadas em promoções ou outro meio de publicidade, sem direito a remuneração pelo seu uso.

#### **DA VIGÊNCIA**

Cláusula Septuagésima Terceira - Os direitos e obrigações atribuíveis ao USUÁRIO PLUS, têm validade mensal a contar da data em que o cadastro do USUÁRIO PLUS for considerado como “aprovado” na plataforma da CONTRATADA, exceto quando for antecipadamente rescindido pelo USUÁRIO PLUS ou pela CONTRATADA.

Cláusula Septuagésima Quarta - A renovação é automática e feita através do pagamento mensal dos valores atribuídos ao plano escolhido, caso o USUÁRIO PLUS fique inadimplente com a ativação mensal o mesmo retorna a condição de USUÁRIO COMUM, mediante o pagamento da renovação e atualização dos dados cadastrais retornará automaticamente a condição de USUÁRIO PLUS.

Cláusula Septuagésima Quinta - Caso o USUÁRIO PLUS opte por cancelar antecipadamente este contrato, deverá fazer essa solicitação por escrito, com firma reconhecida em cartório, e enviá-la à CONTRATADA pelos seus meios de contato oficiais.

#### **DA RESCISÃO**

Cláusula Septuagésima Sexta - Este Contrato poderá ser rescindido imediatamente por uma das partes, se:

§ 1º - Uma das partes cometer qualquer violação a este Contrato, Manual de Normas do PLUS ou qualquer outra orientação que a CONTRATADA tenha veiculado, a qualquer momento;

§ 2º - No caso de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

§ 3º - Por iniciativa do USUÁRIO PLUS, a qualquer tempo.

§ 4º - Em caso de rescisão ou término deste Contrato por qualquer razão, não será devida ao USUÁRIO PLUS qualquer tipo de indenização, taxa de rescisão ou devolução não prevista(s) e definida(s) neste contrato.

Cláusula Septuagésima Sétima - Em caso de desistência deste contrato, a CONTRATADA se reserva ao direito de reter 30% (trinta por cento) do valor pago no plano de adesão, a título de custas administrativas.

### **TÍTULO III – DAS REGRAS APLICÁVEIS A QUALQUER USUÁRIO**

#### **TERMOS E POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

Cláusula Septuagésima Oitava - Caso o USUÁRIO/CONTRATANTE não concorde com alguma parte da Política de Privacidade da CONTRATADA, o deve interromper, imediatamente, o uso da plataforma e serviços ofertados, sendo facultada a possibilidade de comunicação com o Suporte ao usuário para auxiliá-lo no cancelamento da conta.

Cláusula Septuagésima Nona - Quando o CONTRATANTE efetua um pagamento, transferência ou recebimento, têm a garantia do sigilo do negócio para terceiros estranhos à transação, exceto quando existente determinação judicial para torná-lo público.

Cláusula Octogésima - Um perfil de usuário comum é atribuído a quem usufrui dos serviços da CONTRATADA de maneira gratuita;

Cláusula Octogésima Primeira - Todos os usuários do sistema podem ver na plataforma: seu nome completo, data de cadastro, cidade e Estado de origem, *status* no sistema e foto de perfil, caso tenha sido inserida.

Cláusula Octogésima Segunda - A CONTRATADA recebe, armazena e processa informações que o USUÁRIO/CONTRATANTE disponibiliza, ao criar sua conta ou usar a plataforma.

Cláusula Octogésima Terceira - A CONTRATADA coleta e armazena os dados do USUÁRIO/CONTRATANTE informados na criação e atualização da conta na plataforma (e-mail, número de CPF, nome completo, número do telefone, endereços e dados complementares).

Cláusula Octogésima Quarta - À CONTRATADA é reservado o direito de coleta e armazenamento de dados de utilização da plataforma, como a localização e dados de contatos do USUÁRIO/CONTRATANTE, existentes na agenda do seu smartphone, mediante autorização feita diretamente na plataforma.

Cláusula Octogésima Quinta - Todos os dados coletados e processados são armazenados em servidores protegidos, sendo implementadas medidas administrativas, técnicas e físicas de segurança, para a proteção das informações pessoais do USUÁRIO/CONTRATANTE;

Cláusula Octogésima Sexta - A CONTRATADA não divulga, compartilha ou vende dados de seus usuários à terceiros, exceto em circunstâncias especiais, quando presente determinação judicial ou em cumprimento a solicitações do Poder Público.

Cláusula Octogésima Sétima - O e-mail pessoal, vinculado à sua conta do USUÁRIO/CONTRATANTE e informado no ato do cadastro, poderá ser usado para: envio de e-mails transacionais; envio de e-mails informativos a respeito de atualizações, novidades e instruções de uso da plataforma; envio de promoções/descontos especiais, destinados aos usuários do aplicativo.

Cláusula Octogésima Oitava - A qualquer momento o USUÁRIO/CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de envio de e-mails da CONTRATADA.

Cláusula Octogésima Nona - A CONTRATADA oferece um programa de indicação que permite que o USUÁRIO/CONTRATANTE convide outras pessoas para utilizarem sua plataforma, podendo isso, ser feito através de diferentes canais para envio dos convites, entre eles, Facebook, WhatsApp, e-mail, Twitter e SMS.

Cláusula Nonagésima - O USUÁRIO/CONTRATANTE pode enviar os convites por E-mail. Neste caso, deve inserir os e-mails para os quais o CONTRATANTE deseja enviar o(s) convite(s), podendo, tais informações, serem armazenadas para posterior identificação da indicação.

## **DOS TERMOS GERAIS**

Cláusula Nonagésima Primeira - Este instrumento contratual e/ou qualquer outra documentação acessória não substitui(em) o que é pautado nos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, em relação à aplicação de direitos ou obrigações de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Nonagésima Segunda - O USUÁRIO/CONTRATANTE está ciente e declara, para todos os fins de direito, que teve ciência de todo o conteúdo deste instrumento, e

entendeu perfeitamente seus termos e condições, sendo que, ao acessar ou se cadastrar na plataforma da CONTRATADA, expressa seu aceite ao inteiro teor deste instrumento contratual.

Cláusula Nonagésima Terceira – Elege-se como foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos da relação civil regulamentada por este instrumento contratual, o foro da Comarca de Goiânia/GO.

Este contrato possui 93 (noventa e três) cláusulas de integral ciência de ambas as partes, que, o subscrevem manual ou eletronicamente, inclusive através de aceite por meio digital.

Brasil, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

DIGBEE SERVICOS EM CASHBACK DO  
BRASIL  
CNPJ nº 28.025.275/0001-07